



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS ESCOLAS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC, podendo ser prorrogado mediante a conveniência da Administração Pública, de acordo com as especificações a seguir e em conformidade com o PARECER JURÍDICO anexo.

Contratado: GUARASEG SEGURANÇA PRIVADA – CNPJ Nº 45.230.082/0002-80.

Item	Descrição	Quant.	Valor total
1	Serviço de um Vigilante desarmado para a Escola Municipal CMEIF.	20 dias	R\$3.780,00
2	Serviço de um Vigilante desarmado para a Escola Municipal Xavantes.	20 dias	R\$3.780,00
3	Serviço de um Vigilante desarmado para a Creche Municipal Pró Infância.	20 dias	R\$3.780,00

Estima-se para a contratação almejada o **valor total de R\$ 11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais) para um período de 20 dias, de 10/02/2025 até 01/03/2025.**

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 267/2023, que regulamenta a NLLCA em nível municipal, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2 – Da Prestação dos Serviços:

O prazo de vigência desta contratação de 20 (vinte) dias, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogável a critério da Administração e conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser executados nos 3 (três) locais citados abaixo, e englobam a presença de 01 (um) vigilante desarmado em cada local, de segunda à sexta-feira, no período indicado, conforme segue:

a) Local 01 – ESCOLA MUNICIPAL CMEIF, localizada na Rua Buenos Aires, 347, Centro, Município de Anchieta/SC, com a presença de 01 (um) vigilante desarmado, de segunda a sexta-feira,



no período da manhã das 07:00 Horas às 11:30 Horas, e no período da tarde das 13:00 Horas até as 17:30 Horas.

b) Local 02 – ESCOLA MUNICIPAL XAVANTES, localizada no bairro Xavantes, Município de Anchieta/SC, com a presença de 01 (um) vigilante desarmado, de segunda a sexta-feira, no período da manhã das 07:00 Horas às 11:30 Horas, e no período da tarde das 13:00 Horas até as 17:30 Horas.

c) Local 03 – CRECHE MUNICIPAL PRÓ INFÂNCIA, localizada na Rua Don José Gomes, bairro Guarani, Município de Anchieta/SC, com a presença de 01(um) vigilante desarmado, de segunda a sexta-feira, no período da manhã das 07:00 Horas às 12:00 Horas, e no período da tarde das 13:00 Horas até as 18:30 Horas.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A contratação dos serviços, nos moldes aqui propostos é primordial para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação. A Lei Federal nº 14.133, de 2021 traz em seu texto legal como um de seus objetivos a análise de solução mais vantajosa para compras públicas, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme segue:

“Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

Extrai-se do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;



Nota-se que é possível a dispensa de licitação no caso de atendimento de situação de emergência para garantia de segurança de pessoas, amoldando-se ao caso concreto, já que os serviços contratados serão para segurança do corpo discente, docente e comunidade escolar. Digno de nota que está em trâmite o Pregão Eletrônico nº 002/2025 para contratação de vigilância desarmada para as escolas, estando suspenso em decorrência de manifestação de recurso de uma licitante, CONFORME JUSTIFICADO NO TÓPICO ABAIXO.

3. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação decorre da necessidade de ampliar a segurança dos alunos, professores, servidores e familiares, em decorrência dos reiterados ataques ocorridos nos últimos tempos à comunidade escolar, com atos covardes a alunos indefesos.

O Município de Anchieta/SC procedeu a abertura de Processo Licitatório nº 007/2025, Pregão Eletrônico nº 002/2025, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância desarmada, a serem executados nas dependências das escolas, na data de 30 de janeiro de 2025.

Após a realização do certame, a licitante da proposta vencedora GUARASEG SEGURANCA PRIVADA LTDA apresentou na documentação de habilitação, estando as certidões de débitos municipal e federal vencidas. Concedido o prazo do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006, a licitante GUARASEG SEGURANCA PRIVADA LTDA apresentou as respectivas certidões com prazo de validade.

A sessão que estava suspensa foi reaberta na data de 07 de fevereiro de 2025, o licitante ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA manifestou interesse de recurso, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais e 3 (três) dias úteis para contrarrazões.

Acontece que o ano letivo de 2025 se inicia em 10 de fevereiro de 2025 e, os serviços de vigilância desarmada nas escolas são imprescindíveis para a segurança do corpo discentes, docentes e comunidade escolar. A dispensa de licitação em comento terá contrato administrativo de vigência por somente 20 (vinte) dias, prazo suficiente para a apresentação das razões de recurso pela licitante recorrente e contrarrazões pelas demais, bem como o julgamento do recurso, homologação e formalização do contrato administrativo.

Em conformidade com o art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, a contratação poderá ser realizada por meio de dispensa de licitação. **A escolha pelo procedimento justifica-se pela contratação do**



menor preço obtido na pesquisa de mercado, com todos os licitantes participantes do certame licitatório citado acima, visando atender adequadamente às necessidades da administração pública no município.

A dispensa de licitação também pode ser justificada pela **agilidade** do processo, principalmente em situações onde a continuidade do serviço é urgente. Isso garante a manutenção dos serviços essenciais à gestão pública.

Portanto, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, que trata das hipóteses de dispensa de licitação, esta justificativa visa assegurar a regularidade da contratação, garantindo a continuidade dos serviços essenciais à administração pública municipal.

Com fundamento no Artigo 31, § 2º, inciso I do Decreto Municipal nº 267/2023 que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal, fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) neste procedimento licitatório.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para fins de efetivar a presente contratação, o CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos, observando o que foi exigido no Edital de Licitação nº 007/2025 – Pregão Eletrônico nº 002/2025:

- a) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Certidão Simplificada da Junta Comercial;
- c) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- h) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



- i) Relatório constando a negativa de impedimento de contratação com a Administração Pública, denominado Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, disponível no portal do Tribunal de Contas da União no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
- j) Apresentar Autorização de Funcionamento expedida pelo Departamento da Polícia Federal ou outro órgão previamente autorizado pelo Ministério da Justiça para emissão de tal documento conforme preceitua o art. 20, da Lei nº 7.102/83;
- k) Certidão de Regularidade expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, nos termos do art. 38 do Decreto 89.056/83;
- l) Certificado de conclusão de curso, autorização/habilitação para atuar na profissão e Certidão de antecedentes criminais dos vigilantes que vão prestar os serviços.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 002/2025 e Decreto Municipal nº 267/2023, que regulamenta a NLLCA no âmbito municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

FISCAL: DARIO EDSON SIGNOR

6. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO:

Os serviços serão apurados pela Secretaria Municipal de Educação, responsável por conferir as quantidades previstas e as efetivamente realizadas e se estão de acordo com as especificações, fazendo os ajustes necessários e totalizados para fins de pagamento;

O pagamento do serviço será realizado, após a execução do objeto contratado, a despesa deverá ser liquidada e paga no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal.

O Município reserva-se no direito de descontar (reter) do pagamento devido à Contratada os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos quais sejam:

- a) ISSQN – A alíquota de 3,0% (três por cento), que terá como base de cálculo o preço total do serviço, dele podendo ser deduzido somente o valor das mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços, que ficam sujeitos ao ICMS, conforme previsto nos subitens 7.02 e 7.05 da TABELA XII – Lista de Serviços, a qual integra a Lei Complementar Municipal nº 001/2005, c/c com a Lei Complementar Nacional nº 116/2003. Das empresas Optantes do Simples



Nacional, será descontado (retido) a alíquota correspondente, com base no faturamento dos últimos 12 (doze) meses, devendo o valor estar destacado na respectiva nota fiscal;

b) Quando o prestador do serviço for optante pelo Simples Nacional, deverá ser informado na nota fiscal a alíquota correspondente ao faturamento dos últimos 12 (doze) meses, conforme a legislação federal vigente.

c) IRPJ – O Imposto de Renda será retido na fonte, nos termos e percentuais definidos no Decreto nº 122/2023, de 05 de junho de 2023, exceto das empresas optantes do Simples Nacional e dos Microempreendedores Individuais (MEI).

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da presente Dispensa de Licitação serão atendidas pelas dotações orçamentárias do orçamento vigente para o ano de 2025, conforme parecer contábil anexo.

Despesa: 41 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES Unidade: 002 - ENSINO FUNDAMENTAL Projeto/Atividade: 2.019 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas Recurso: 1.500.7000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Despesa: 51 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA PRÉ - ESCOLA Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES Unidade: 003 - PRÉ - ESCOLA

Projeto/Atividade: 2.023 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA PRÉ - ESCOLA

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Recurso: 1.500.7000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Despesa: 55 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CRECHE
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Unidade: 003 - ENSINO INFANTIL

Projeto/Atividade: 2.024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CRECHE

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Recurso: 1.500.7000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

8. ORIENTAÇÕES RELATIVAS AOS SERVIÇOS QUE DEVERÃO SER SEGUIDAS PELA CONTRATADA:

I. A função de vigilante desarmado está prevista no Código Brasileiro de Ocupações (CBO) sob o nº 5173-30, bem como registrado na planilha CATSER sob o código 23.647 no que se refere à vigilância desarmada diurna.

II. A contratada arcará com os custos de possíveis danos que venham a ocorrer nos materiais/equipamentos utilizados para a prestação dos serviços.

III. O profissional alocado para a execução do objeto da contratação deverá comparecer no local descrito no Termo de Referência, no horário de início do seu posto de trabalho, devidamente uniformizado, identificado e portando todos os materiais, acessórios e ferramentas necessárias para a prestação do serviço.

IV. Os materiais/equipamentos que serão utilizados para a prestação dos serviços deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que deles naturalmente se espera.

V. O Profissional deverá adotar postura adequada às funções de vigilante, evitando conversas paralelas, distrações diversas, inclusive causadas por conversas em telefones fixos e celulares.

VI. A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos, perdas ou danos causados ao Município/terceiros/colaboradores referente à prestação dos serviços (mau funcionamento dos equipamentos e serviços, qualidade do material utilizado e eficiência dos serviços prestados, etc.), assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.



VII. Aplicar em suas atividades profissionais, o princípio da urbanidade, demonstrando perfil de cordialidade e bom atendimento, orientando e prestando informações com eficiência, quando solicitado.

VIII. Compete ao vigilante, dentre outras funções:

IX. Zelar pela limpeza e conservação de seu posto de trabalho, bem como, impedir o ingresso ou permanência de pedintes ou quaisquer outras pessoas não autorizadas na área sob sua vigilância;

X. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(rão) assumindo o Posto, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

XI. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas nas unidades escolares; controlar o acesso ao prédio, realizar rondas, prevenir e detectar possíveis situações de risco, além de agir prontamente em caso de emergência, garantir a proteção e segurança de todas as pessoas presentes no local, incluindo crianças, funcionários e visitantes;

XII. Proibir toda e qualquer atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações das unidades escolares;

XIII. Proibir a utilização do posto de serviço para a guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros.

XIV. A empresa contratada deverá comunicar à direção da Escola e a Secretaria Municipal de Educação com antecedência e justificadamente sempre que houver qualquer alteração de profissional que irá exercer a atividade.

XV. As unidades escolares não poderão ficar descobertas, devendo a Contratada prever e providenciar, imediatamente, reposição de pessoal em casos de faltas, férias e atestados médicos, conforme preconiza a legislação trabalhista sobre o assunto.

XVI. A Contratante poderá, a qualquer tempo, alterar o posicionamento dos postos de serviços contratados, respeitando as tarefas e funções previstas na execução dos serviços.

XVII. Os profissionais deverão apresentar-se com pontualidade no local de trabalho para executar os serviços contratados.

XVIII. A contratada fica obrigada a substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo Município como inconvenientes para o desempenho dos serviços.

XIX. Dos uniformes e equipamentos diversos:

a) Os vigilantes devem apresentar-se com pontualidade e devidamente uniformizados, identificados e equipados com todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e materiais necessários ao



desempenho da função, inclusive devem possuir a formação compatível com o objeto da licitação e estarem aptos para atuar, além de possuir vínculo empregatício com a empresa contratada.

- b) A Contratada deverá fornecer os uniformes e equipamentos necessários aos vigilantes, no início do contrato e quando for necessário realizar sua substituição;
- c) A Contratada deverá fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI) para todos os vigilantes de acordo com a legislação pertinente;
- d) A contratada não poderá repassar os custos de qualquer dos uniformes e equipamentos e demais itens a seus empregados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I. Fornecer todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços;
- II. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- III. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- IV. E demais obrigações fixadas no contrato a ser celebrado com a CONTRATADA.
- V. Os serviços objeto deste termo de referência serão fiscalizados pela CONTRATANTE, que para isso indicará 01 (um) preposto com o qual serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do contrato;

10. PENALIDADES

- I. O não cumprimento da pontualidade e prazos de execução previstos neste termo de referência pela CONTRATADA, passarão a ser caracterizados como atraso dos serviços, sendo aplicadas as penalidades descritas neste item.
- II. Haverá desconto dos valores no pagamento da CONTRATADA, nos termos deste item, conforme critérios de cálculo estabelecidos em caso de atrasos da prestação do serviço, que não sejam causadas por:
 - a) Caso fortuito ou força maior (entende-se como caso fortuito como sendo qualquer ocorrência que não seja proveniente de qualquer ação humana, devidamente comprovada).
- III. A CONTRATADA deverá executar o serviço em prazo determinado na sessão 01 deste termo de referência. Caso a CONTRATADA não consiga cumprir o prazo determinado pela CONTRATANTE para finalização do serviço, incidirão multas compensatórias.



IV. Em hipótese que a contratada não cumprir com o objeto do CONTRATO incidirá multa de até no máximo 20% (vinte por cento) sobre seu valor total.

V. Em caso de a CONTRATADA não cumprir rigorosamente com as exigências do Edital de Licitação e Termo de Referência, cometendo as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência, prazo para a regularização de 15 dias;
- b) Multa;
- c) Aplicação das penalidades do Art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Impedimento de licitar e contratar;
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar.

Anchieta/SC, 10 de fevereiro de 2025.

Ana Paula Milan
Secretária Municipal de Educação

MOACIR PEDRO PIOVEZANI
PREFEITO MUNICIPAL



DESPACHO

A vista da exposição dos motivos acima, alicerçado no respaldo legítimo do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais vigentes acima invocados, Adjudico e Homologo a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025, autorizando desta feita a contratação do respectivo serviço.

Município de Anchieta – SC, 10 de fevereiro de 2025.

MOACIR PEDRO PIOVEZANI
PREFEITO MUNICIPAL